

**DIPLOMA II**  
**ANEXO II**

**CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SEGUNDO A SUA COMPLEXIDADE**  
**CATEGORIAS I a IV**

**PROPOSTA DE REAJUSTAMENTO DO ANEXO 1 DA PROPOSTA DE DECRETO-LEI  
APRESENTADO PELO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELA APPC, OE, APAP E APVP  
SOBRE  
INSTRUÇÕES PARA PROJECTOS DE OBRAS PÚBLICAS**

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>1</b>	<b>EDIFÍCIOS</b>				
<b>1.1</b>	<b>ARQUITECTURA</b>				
	Pequenas construções rurais ( área < ... m <sup>2</sup> );pequenos armazéns (área < ... m <sup>2</sup> ); recintos cobertos sem compartimentação ou instalações especiais e lay-out dos respectivos espaços exteriores	•			
	Edifícios correntes para habitação; jardins de infância, escolas para os ensinoss pré-primário, primário, preparatório e postos de saúde; edifícios correntes para o comércio, indústria e agricultura; instalações desportivas e agricultura; instalações desportivas e de recreio de pequena dimensão e lay-out dos respectivos espaços exteriores		•		
	Edifícios para habitação com programas especiais; edifícios para o ensino secundário e superior; edifícios públicos, igrejas; tribunais, casas de espectáculo, restaurantes, hotéis, centros de saúde; grandes conjuntos industriais e lay-out dos respectivos espaços exteriores			•	
	Hospitais distritais e centrais; bancos; laboratórios científicos; museus; estádios e grandes instalações desportivas ou culturais, estúdios áudio e vídeo e lay-out dos respectivos espaços exteriores			•	
	Edifícios Classificados pelo IPPAR				
<b>1.2</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				
	Fundações directas em solo de boa qualidade (especificar o solo)	•			
	Fundações directas em solo de má qualidade (especificar o solo)		•		
	Fundações indirectas			•	
	Fundações especiais				•
	Estruturas correntes de edificios, tal como definidas no art.º 30 do RSA (D.L. n.º 235/83, de 31 de Junho) ou outro diploma que o venha a substituir: Com altura igual ou inferior a 20 metros; Com altura superior a 20 metros.		•	•	
	Estruturas correntes de edificações desportivas, industriais e similares: Com vão livre igual ou inferior a 30 metros; Com vão livre superior a 30 metros.		•	•	
	Estruturas não correntes				•
<b>1.3</b>	<b>VERIFICAÇÃO REGULAMENTAR DAS CARACTERÍSTICAS DE COMPORTAMENTO TÉRMICO</b>				
	Edifícios da categoria I	•			
	Edifícios da categoria II		•		
	Edifícios da categoria III			•	

<b>1.4</b>	<b>VERIFICAÇÃO REGULAMENTAR DOS REQUISITOS ACÚSTICOS</b>			
	Edifícios da categoria I	•		
	Edifícios da categoria II		•	
	Edifícios da categoria III			•
	Auditórios			
	Igrejas			
	...			
<b>1.5</b>	<b>SEGURANÇA INTEGRADA</b>			
	Edifícios da categoria I	•		
	Edifícios da categoria II		•	
	Edifícios da categoria III			•
<b>1.6</b>	<b>REDES PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM E A RESIDUAIS</b>			
	Definidas no capítulo 7			
<b>1.7</b>	<b>REDES DE GÁS</b>			
	Definidas no capítulo 2			
<b>1.8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E MECÂNICAS</b>			
	Definidas no Capítulo 2			

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS</b>				
	Pequenas instalações eléctricas, de comunicações, de aquecimento, de segurança, de gás e de ventilação em edifícios de Categoria I	•			
	Instalações e equipamentos eléctricos, de comunicações, de segurança, de aquecimento, de gás, de ventilação, de ar comprimido, e de vácuo para edifícios da Categoria II		•		
	Instalações e equipamentos eléctricos, de comunicações, de segurança, de aquecimento, de ventilação, de ar comprimido, de vácuo e de gás, para edifícios da Categoria III			•	
	Instalações de ar condicionado com potência total inferior a 25 kW térmicos		•		
	Instalações de ar condicionado com potência superior a 25 kW térmicos			•	
	Instalações de cozinhas e lavandarias com potências eléctricas superiores a 70 kW eléctricos			•	
	Instalações de frio industrial			•	
	Redes hospitalares (eléctricas, mecânicas e de fluídos)			•	
	Centros de comutação telefónica e/ou de instalações de telecomunicações e Centros de Informática				•
	Redes de cablagem estruturada e de transmissão de dados e voz			•	
	Instalações de ascensores, escadas e tapetes rolantes			•	
	Postos de transformação com potências instaladas até 250 kVA de serviço particular e respectiva instalação eléctrica alimentada		•		
	Postos de transformação com potência superior a 250 kVA de serviço particular e respectiva instalação eléctrica			•	
	Redes eléctricas de média e baixa tensão de potência inferior a 630 Kva		•		
	Redes de distribuição eléctrica de grande e média dimensão em baixa e média tensão (P 630 Kva)			•	
	Subestações eléctricas				•
	Linhas eléctricas aéreas de média e alta tensão			•	
	Centrais de produção de energia eléctrica com base em energia eólica, solar e mini hídrica			•	
	Centros de comutação telefónica e/ou de instalações de telecomunicações e Centros de Informática				•
	Redes de cablagem estruturada e de transmissão de dados e voz			•	
	Sinalização de vias públicas, pontes, viadutos, túneis e obras ferroviárias			•	
	Redes de distribuição urbana de fluidos térmicos			•	
	Redes de distribuição urbana de gases			•	
	Instalações produtoras de energia em centrais térmicas e hidráulicas				•
	Catenária e Postos de Catenária			•	

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>3</b>	<b>PONTES, VIADUTOS E PASSADIÇOS E OBRAS ESPECIAIS</b>				
	Pontões e obras de arte similares, com vão único e igual ou inferior a 10 metros	•			
	Passadiço com vão inferior a 30 metros		•		
	Passadiços com vão superior a 30 metros			•	
	Pontes e viadutos com vão máximo igual ou inferior a 40 metros		•		
	Pontes e viadutos que não sejam considerados segundo o RSA como pontes correntes para efeitos de análise sísmica (nomeadamente viadutos com montantes inclinados)			•	
	Pontes e viadutos fortemente enviesados ou com traçado planimétrico complexo (ramos, etc.), nomeadamente em meios urbanos			•	
	Pontes e viadutos com vão máximo igual ou superior a 40 metros, ou pontes e viadutos com extensão superior a 400 metros				•
	Pontes e viadutos com vão máximo igual ou superior a 120 metros				•
	Reservatórios				
	Torres, Mastros e Antenas				
	Chaminés				

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>4</b>	<b>ESTRADAS, CAMINHOS DE FERRO E PISTAS DE AVIAÇÃO</b>				
	<b>ESTRADAS</b>				
	<b>Caminhos municipais, públicos, vicinais e estradas florestais</b>		•		
	<b>Arruamentos em loteamentos urbanos e industriais</b>				
	<b>Arruamentos em espaços exteriores públicos ou privados ( campus hospitalar, escolar...)</b>				
	<b>Estradas Municipais</b>		•		
	<b>Itinerários Principais</b>				•
	<b>Itinerários Complementares</b>			•	
	<b>Estradas nacionais regionais</b>			•	
	<b>Beneficiação de estradas nacionais, regionais e municipais</b>		•		
	<b>Auto-estradas e vias rápidas</b>				•
	<b>Vias urbanas ou sua beneficiação</b>			•	
	<b>Beneficiação de Auto-Estradas ou Vias rápidas</b>			•	
	<b>CAMINHOS DE FERRO</b>				
	<b>Ramais de caminhos de ferro de características correntes e feixes industriais</b>		•		
	<b>Vias férreas nas linhas da rede ferroviária definida no Decreto-Lei 116/92 ou a incluir na mesma, incluindo respectivas especialidades de terraplanagem e drenagem</b>			•	

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>5</b>	<b>OBRAS HIDRÁULICAS</b>				
	<b>Pequenos açudes de correcção torrencial e pequenas obras de regularização fluvial</b>	•			
	<b>Pequenas obras de rega ou de enxugo, sem obras de arte especiais</b>	•			
	<b>Obras de rega ou de enxugo envolvendo pequenas obras de arte ou instalações especiais</b>		•		
	<b>Obras importantes de correcção fluvial</b>			•	
	<b>Canais e vias navegáveis</b>			•	
	<b>Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroeléctricos não envolvendo a construção de barragens importantes</b>			•	
	<b>Aquedutos</b>			•	
	<b>Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroeléctricos envolvendo a construção de grandes barragens</b>				•

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>6</b>	<b>TÚNEIS</b>				
	<b>Túneis com escavação a céu aberto sem condicionantes geotécnicos especiais</b>		•		
	<b>Túneis com escavação a céu aberto com condicionantes geotécnicos especiais</b>			•	
	<b>Túneis subterrâneos em qualquer tipo de terreno</b>			•	
	<b>Túneis subterrâneos em zonas urbanas ou com intensa ocupação</b>				•
	<b>Túneis subaquáticos</b>				•

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>7</b>	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM EDIFÍCIOS E AGLOMERADOS URBANOS</b>				
<b>7.1-</b>	<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				
	<b>Condutas adutoras de água, simples e de funcionamento gravítico</b>	•			
	<b>Abastecimento de água de loteamentos e aglomerados populacionais até 2 000 habitantes, incluindo captação, estações de bombagem, reservatórios e torres de pressão</b>		•		
	<b>Redes de distribuição de água de aglomerados populacionais até 2 000 habitantes</b>		•		
	<b>Instalações simples de tratamento de água (desinfecção e correcção da agressividade)</b>		•		
	<b>Abastecimento de água de aglomerados populacionais entre 2 000 e 15 000 habitantes incluindo captações, estações de bombagem, reservatórios, torres de pressão e redes de distribuição urbanas</b>		•		
	<b>Abastecimento de água de aglomerados populacionais com mais de 15 000 habitantes incluindo captações, estações de bombagem, reservatórios, torres de pressão e redes de distribuição urbanas</b>			•	
	<b>Estações de tratamento de água utilizando processos convencionais (decantação / filtração)</b>			•	
	<b>Condutas forçadas</b>				•
	<b>Estações de tratamento de água utilizando processos especiais (ozonização, carvão activado, tratamento de lamas, etc.)</b>				•
	<b>Redes prediais em edificios da categoria I</b>				
	<b>Redes prediais em edificios da categoria II</b>				
	<b>Redes prediais em edificios da categoria III</b>				

7.2-	<b>DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS</b>			
	<b>Redes de drenagem de águas residuais de loteamentos e aglomerados populacionais até 2.000 habitantes</b>	•		
	<b>Pequenos emissários de águas residuais</b>	•		
	<b>Redes de drenagem de águas residuais de aglomerados populacionais entre 2.000 e 15.000 habitantes</b>		•	
	<b>Emissários normais de drenagem de águas residuais</b>		•	
	<b>Instalações sumárias ou de emergência, tipo fossa séptica para tratamento de águas residuais</b>		•	
	<b>Redes de drenagem de águas residuais de aglomerados populacionais com mais de 15.000 habitantes</b>			•
	<b>Grandes emissários de drenagem de águas residuais</b>			•
	<b>Estações de bombagem de águas residuais</b>			•
	<b>Estações de tratamento de águas residuais sem exigências especiais e por processos que não envolvam tratamento secundário não convencional, tratamento terciário e aproveitamento de gases de digestão das lamas ou a secagem artificial destas ou a reutilização dos fluentes líquidos</b>		•	
	<b>Colectores de águas residuais em sifão</b>			•
	<b>Exutores submarinos</b>			•
	<b>Estações de tratamento de águas residuais que envolvam tratamento secundário não convencional, tratamento terciário e aproveitamento de gases da digestão das lamas e a secagem artificial destas ou a recuperação de resíduos sólidos e líquidos</b>			•
	<b>Redes prediais em edificios da categoria I</b>			
	<b>Redes prediais em edificios da categoria II</b>			
	<b>Redes prediais em edificios da categoria III</b>			



		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>8</b>	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>				
	Estações de transferência simples		•		
	Estações de transferência automática			•	
	Ecocentros		•		
	Centros de triagem			•	
	Aterros sanitários (construção)			•	
	Aterros sanitários (selagem)		•		
	Estações de tratamento de lixiviados				•
	Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás				•
	Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética				•

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>9</b>	<b>OBRAS PORTUÁRIAS E DE ENGENHARIA COSTEIRA</b>				
<b>9.1-</b>	<b>ESTRUTURAS PORTUÁRIAS</b>				
	Obras de acostagem (cais, pontes-cais, duques d'alba, pontões flutuantes)			•	
	Docas secas e eclusas				•
	Planos inclinados e plataformas de elevação			•	
	Rampas-varadouro		•		
<b>9.2-</b>	<b>OBRAS DE ABRIGO E PROTECÇÃO</b>				
	Quebra-mares			•	
	Esporões, defesas frontais e retenções de protecção marginal		•		
	Alimentação artificial de praias e regularização fluvial		•		
<b>9.3-</b>	<b>TOMADAS DE ÁGUA E FAROLINS</b>				
	Tomadas e rejeições de água em costa aberta			•	
	Tomadas e rejeições de água em estuários		•		
	Tubagens submarinas em costa aberta			•	
	Tubagens submarinas em estuários		•		
	Farolins em costa aberta			•	
	Farolins em estuários		•		
<b>9.4-</b>	<b>OBRAS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO</b>				
	Dragagens e depósito de dragados	•			
	Terraplenos portuários	•			



		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>10 -</b>	<b>URBANISMO</b>				
	Loteamentos cujos lotes confinem com arruamentos públicos existentes				
	Loteamentos em áreas abrangidas por Plano de Urbanização ou Pormenor				
	Loteamentos correntes urbanos ou industriais				
	Loteamentos em zona de protecção a edificios classificados				
	Planos de Pormenor				
	Planos de Urbanização				
	Planos Directores Municipais				

		CATEGORIAS			
		I	II	III	IV
<b>11</b>	<b>ESPAÇOS EXTERIORES</b>				
	Envolventes de edificios da categoria I	•			
	Envolventes de edificios da categoria II		•		
	Envolventes de edificios da categoria III			•	
	Loteamentos		•		
	Compartimentação do campo		•		
	Jardins e parques de qualquer natureza		•		
	Parques de campismo			•	
	Campos de golfe			•	
	Zonas desportivas, de recreio e lazer			•	
	Áreas envolventes do Património Cultural ou Natural			•	
	Espaços livres e zonas verdes urbanas			•	
	Cemitérios		•		
	Áreas degradadas			•	
	Pontes, Viadutos, Passadiços e Obras Especiais		•		
	Arruamentos, Estradas, Caminhos e Ferro e Pistas de Aviação		•		
	Obras Hidráulicas		•		
	Túneis		•		
	Redes de Abastecimento e Drenagem de Águas Residuais a Aglomerados Urbanos		•		
	Instalações de Resíduos Sólidos Urbanos		•		
Obras Portuárias e de Engenharia Costeira		•			
Grandes instalações de equipamentos Técnicos		•			

